



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
**LEI MUNICIPAL 4038**  
de 17 de dezembro de 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR  
PRÉDIO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a locar um imóvel, localizado na Rua Dionísio Machado, nº 150, Praia do Farol da Solidão, município de Mostardas/RS, de propriedade da senhora Edite Maria de Lima Moura, RG: 1012818785, para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a finalidade de abrigar os salva-vidas e Brigada Militar.

**Art. 2º** - O Contrato será celebrado dispensado de licitação, com amparo no disposto na Lei 8.666/93, artigo 24, X.

**Art. 3º** - O prazo da locação será de 1º de janeiro de 2020 até o dia 23 de março de 2020, totalizando o valor de R\$ 5.484,50 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das rubricas próprias do orçamento em vigor.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE